



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 33/2026/DIAPA

1. PREÂMBULO

Órgão interessado:	Secretária Executiva da Governadoria
Processo:	2026 09010 000072
Regime Legal:	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; • Decreto Estadual nº 6.606/2023; • Decreto Estadual nº 6.898/2025; • IN 05/2023 SEFAZ/TO; • Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
Tipo Licitação	Dispensa de Licitação – Menor preço por Item

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de secadores automáticos de mãos e aparelhos aromatizadores de ambientes destinados a atender a demanda dos banheiros, corredores, salas institucionais e auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue abaixo a especificação dos bens a serem adquiridos, incluindo os respectivos quantitativos estimados para atendimento da demanda da Secretaria Executiva da Governadoria.

ITEM	UND	QTD	SIGA	DESCRIÇÃO
1	Und	40	45000	Secador de mãos - Material: abs; Potência: 1500 W; Acionamento: sensor infravermelho; Nível de ruído: 52 dB; Tensão elétrica: 220 V;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 15/06/2026 15:40:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 15/06/2026 15:00:35

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B144FCAE0267B833 | SGD:2026/09019/009952





2	Und	60	53603	Refil aromatizador de ambiente - Fragrância: a definir; Embalagem: com 1 L;
3	Und	33	61834	Aromatizador de ambiente profissional - Fragrância: a definir; Capacidade: 250 ml; Informações adicionais: com cobertura mínima de 100 m ² ;
4	Und	02	61833	Aromatizador de ambiente profissional - Fragrância: a definir; Capacidade: 250 ml; Informações adicionais: com cobertura mínima de 300 m ² .

2.2. O quantitativo total, são necessários para atender a demanda: 40 (quarenta) secadores de mãos, 60 (sessenta) refil aromatizadores de ambientes (embalagem com 1 litro), 33 (trinta e três) aromatizadores de ambientes profissional com cobertura de 100m² e 02 (dois) aromatizadores de ambientes com cobertura mínima de 300 m² distribuídos nas dependências institucionais. A distribuição adotada busca refletir a proporcionalidade da demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação tem origem na demanda formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 39/2026/DIPLANC/SEGOV (SGD nº 2026/09019/008779), instruído conforme o Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Tocantins.

3.2. A justificativa da necessidade está detalhada no Estudo Técnico Preliminar nº 28/2026/DIAPA (SGD nº 2026/09019/009943), que fundamenta a contratação de empresa especializada para o fornecimento de secadores automáticos de mãos e aparelhos aromatizadores de ambientes, visando atender às necessidades do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

3.3. A contratação é necessária para promover a melhoria das condições de higiene, funcionalidade e conforto dos ambientes institucionais, reduzindo o contato manual em áreas de uso coletivo e proporcionando maior eficiência na utilização dos insumos empregados nos sanitários e demais espaços do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de salubridade, organização e bem-





estar de servidores, autoridades e visitantes.

3.4. O fornecimento dos equipamentos e materiais contribui para a preservação do patrimônio público, para a redução do risco de contaminação cruzada e para a melhoria das condições ambientais internas, mediante a utilização de equipamentos adequados aos espaços institucionais.

4. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1. A definição do quantitativo foi realizada com base no levantamento técnico das instalações sanitárias, corredores, salas institucionais e demais ambientes do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, conforme informações constantes do Ofício nº 47/2026/OPERACIONAL (SGD nº 2026/09019/005538) e do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação.

4.2. O levantamento identificou a necessidade de aquisição de 40 (quarenta) secadores de mãos, 60 (sessenta) refil aromatizadores de ambientes (embalagem com 1 litro), 33 (trinta e três) aromatizadores de ambientes profissional com cobertura de 100m² e 2 (dois) aromatizadores de ambientes com cobertura mínima de 300 m² distribuídos nas dependências institucionais, considerando, a rotatividade de utilização dos ambientes, o fluxo diário, a extensão das áreas atendidas e a demanda contínua por condições adequadas de higiene e conforto.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Declara-se que o objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de luxo, tratando-se de bem comum necessário à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e preservação dos ambientes institucionais da Secretaria Executiva da Governadoria, em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 6.548/2022.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 15/06/2026 15:40:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 15/06/2026 15:00:35

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B144FCAE0267B833 | SGD:2026/09019/009952





5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega e garantia dos equipamentos e materiais adquiridos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis.

5.4. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2024/2027 do Governo do Estado do Tocantins, instituído pela Lei Estadual nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024, bem como à ação orçamentária de Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

6.1. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, localizado na Praça dos Girassóis, Palmas-TO, em dias úteis em horário regular de expediente, compreendido entre 08h às 18h, ou em outro horário previamente acordado com a Diretoria Operacional do Palácio.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes do objeto;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, mediante atesto do fiscal responsável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O recebimento definitivo do objeto constituirá condição para o atesto da nota fiscal e posterior pagamento.

7.4. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, defeitos de fabricação, vícios,





divergências de quantitativos ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Persistindo a irregularidade ou não sendo promovida a substituição dos itens no prazo estabelecido, a Administração poderá:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos;
- b) recusar o recebimento definitivo do objeto;
- c) aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;
- d) adotar as demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, quando for o caso.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa e contratual por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas normas aplicáveis, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Será elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação. Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexecutável ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.





8.2. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

8.3. Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art.18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, em atenção a consagração de princípios que norteiam a Administração Pública (Interesse Público e Eficiência), evitando o efeito “âncora” nas futuras propostas do certame licitatório, garantindo o sigilo do preço orçado pela Administração até o fim da disputa pelo contrato.

8.4. Após a conclusão do procedimento de contratação e a formalização do instrumento contratual ou equivalente, o valor estimado e as respectivas memórias de cálculo serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao princípio da publicidade e à transparência administrativa.

9. DO ORÇAMENTO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	04 122.1100.2189.0000
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DA DESPEZA	44.90.52
NATUREZA DA DESPEZA	33.90.30

10. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens comuns,





de baixa complexidade, com reduzido risco de inadimplemento e baixo vulto da contratação.

10.2. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as garantias legais aplicáveis e, quando houver, a garantia oferecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e demais defeitos que comprometam sua utilização regular.

10.3. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observado o prazo de garantia aplicável.

10.4. A contratada responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos dos produtos fornecidos, falhas de fabricação, transporte inadequado ou entrega em desacordo com as especificações contratadas.

10.5. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa e contratual por vícios ou defeitos constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

10.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Executiva da Governadoria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando em processo próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto e determinando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente verificadas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 15/06/2026 15:40:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 15/06/2026 15:00:35

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B144FCAE0267B833 | SGD:2026/09019/009952





11.2. A fiscalização deverá acompanhar a entrega dos bens, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo o registro das ocorrências e a adoção das providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor ou fiscal da contratação deverão ser submetidas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da Administração no exercício da fiscalização não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas, defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades dos bens fornecidos, ainda que constatados após o recebimento do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, indicando data, circunstâncias verificadas e providências adotadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas identificadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

11.7. Compete ao gestor da contratação acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, controlar prazos, saldos, vigência, documentação pertinente e demais providências necessárias à regular gestão do ajuste, sem prejuízo das atribuições do fiscal da contratação.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme os ditames do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





12.2. No caso de fornecimento de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021

12.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.

12.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.4.1. SICAF;

12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.5. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal dos objetos efetivamente entregues ao **CONTRATANTE**.

13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho devendo estar vinculado à conta corrente correspondente.

13.4. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados





constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que o fornecimento do objeto contratado não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

13.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos objetos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos entregues ao contratante.

13.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,





de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

14.1.1. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto da contratação.

14.1.2. Fornecer e entregar os secadores automáticos de mãos, os aromatizadores de ambientes e os respectivos refis, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada.

14.1.3. Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente e livres de defeitos, vícios ou avarias que comprometam sua utilização.

14.1.4. Utilizar produtos regularizados pelos órgãos competentes, observando as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis.

14.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega e demais procedimentos necessários ao fornecimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

14.1.6. Substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o prazo de garantia aplicável.

14.1.7. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, tributos, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

14.1.8. Comunicar formalmente à contratante qualquer fato superveniente que possa





comprometer o fornecimento dos bens, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

14.1.9. Designar representante para acompanhar a execução contratual e atender prontamente às solicitações da fiscalização.

14.1.10. Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento.

14.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

14.1.12. Guardar sigilo sobre informações, documentos, dados e rotinas administrativas eventualmente acessados em razão da execução contratual, responsabilizando-se pelo uso indevido dessas informações.

14.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

14.2.1. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente necessário à execução da contratação.

14.2.3. Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto.

14.2.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas nos bens fornecidos, determinando as providências corretivas cabíveis.

14.2.5. Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.6. Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.7. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





1428. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1429. Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15. DO CONTRATO

15.1. A formalização da presente contratação dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, constituindo instrumento hábil para reger a execução contratual.

15.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, o que ocorrer primeiro.

15.3. Havendo oferta de condições de garantia superiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência, prevalecerão aquelas mais vantajosas para a Administração.

15.4. O contrato deverá ser executado com observância dos princípios da boa-fé, eficiência, legalidade e interesse público, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá substituir o instrumento contratual por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza e complexidade da contratação.

15.6. Por ocasião da formalização contratual, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, devendo apresentar documentação válida e atualizada sempre que solicitado pela Administração.

15.7. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições de direito privado e as normas relativas à responsabilidade civil, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico administrativo.





16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As partes se sujeitam as sanções administrativas presentes na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

18. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de secadores automáticos de maos e aromatizadores de ambientes destinados ao Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, visando proporcionar melhores condições de higiene, conforto, funcionalidade e bem-estar nos ambientes institucionais utilizados por autoridades, servidores e visitantes.

18.2. A solução compreende o fornecimento de secadores automáticos de mãos, aromatizadores profissionais de ambientes e respectivos refis, destinados aos ambientes institucionais do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, contribuindo para a melhoria das condições de higiene, conforto, funcionalidade e redução do consumo de insumos descartáveis.

18.3. A solução adotada busca assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, organização e salubridade dos ambientes institucionais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

18.4. A execução contratual ocorrerá sob acompanhamento e fiscalização da Diretoria Operacional do Palácio Araguaia e da unidade responsável pela gestão contratual, competindo-lhes a emissão das Autorizações de Fornecimento, acompanhamento da execução, controle dos quantitativos fornecidos e recebidos, bem como o atesto do recebimento dos bens, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023.





19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

19.2. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

19.3. A contratada ficará obrigada ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta e no instrumento contratual, ainda que não expressamente transcritas.

Palmas - TO, *(data certificada pelo sistema)*.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL SALES SOUZA
Assessor Especial Técnico I

(Assinatura Eletrônica)

MARCUS KRAN BERLANDA
Diretor Operacional do Palácio

(Assinatura Eletrônica)

PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)

DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Governadoria





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo trsecadoresdemaos.pdf do documento **2026/09019/009952** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA	15/06/2026 15:40:26 Assinado por LOGIN E SENHA por: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA
PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA	15/06/2026 15:00:35 Assinado por LOGIN E SENHA por: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA
MARCUS KRAN BERLANDA	15/06/2026 12:52:57 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCUS KRAN BERLANDA
RAFAEL SALES SOUZA	12/06/2026 16:34:52 Assinado por LOGIN E SENHA por: Rafael Sales Souza

